



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
Prefeitura Municipal de Cassia Dos Coqueiros
ESTADO DE SÃO PAULO
Estado de São Paulo

LEI Nº 860, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

"Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024 e dá outras providências".

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Cassia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** aprovou e ela sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2015-2024, constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento no disposto no artigo 214 da Constituição, no artigo 11 da Lei 9.934/1996, no artigo 2º da Lei 10.172/2001 e na Lei Nº 13.005, de 25/06/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

Art. 2º - São diretrizes do PME -2015-2024:

I –universalização do atendimento escolar;

II – erradicação do analfabetismo;

III – educação fundada na solidariedade, no diálogo, na honestidade; no respeito às diferenças humanas e culturais, na inclusão e na justiça social, enfim, nos valores humanistas e na ética;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
Prefeitura Municipal de Cassia Dos Coqueiros
ESTADO DE SÃO PAULO
Estado de São Paulo

IV – gestão democrática em todas as instâncias do sistema de ensino e nas unidades escolares, com participação democrática e controle social;

V – financiamento adequado às demandas educacionais pelo Poder Público;

VI – valorização dos trabalhadores da educação, proporcionando condições de trabalho adequadas e com oportunidades sistemáticas de formação continuada;

VII – Sistema Municipal de Ensino unitário e planejado quanto à elaboração, implementação e avaliação de suas ações, para assegurar o conjunto de interesses da sociedade coqueirense;

VIII – educação escolar como instrumento fundamental de desenvolvimento individual, social, cultural, político e econômico do município;

IX – autonomia didática e científica, assegurando o direito de cada instituição construir seu Projeto Pedagógico;

X – valorização das experiências extraescolares e das produções culturais locais;

XI – articulação entre poder público e sociedade para promover a participação efetiva da população na vida escolar, social, ambiental e cultural do município.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME – 2015-2024, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros

Art. 4º - Além das avaliações continuadas, a cada quatro anos o Conselho Municipal de Educação articulará e coordenará a avaliação global do PME, para corrigir eventuais desvios e subsidiar o próximo PME.

Art. 5º - O município deverá formalizar os acordos que definem o regime de colaboração adequado à consecução das metas do PME e à implementação das suas estratégias.

§1º - O município deverá, prioritariamente, dedicar atenção à definição do regime de colaboração para o atendimento do Ensino Fundamental.

§2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais no município ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados e entre o município e outras instituições.

Art. 6º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME -2015-2024, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 7º - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino no município.

Parágrafo único – O município empreenderá esforços para a construção de indicadores da qualidade social da educação, incorporando outras dimensões da educação, como as relativas ao corpo docente e à infraestrutura das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
Prefeitura Municipal de Cassia Dos Coqueiros
ESTADO DE SÃO PAULO
Estado de São Paulo

unidades escolares e da gestão da rede municipal, abrangendo todas as modalidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Cássia dos Coqueiros, 14 de outubro de 2.015.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
Na data supra.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal



ANEXO

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CÁSSIA DOS COQUEIROS**

O Plano Municipal de Educação de Cássia dos Coqueiros foi elaborado com base nos dados demográficos do Censo 2010, Fundação SEADE, Educacenso 2014/2015 e QEDU, além da leitura da realidade, partindo das experiências dos gestores das escolas públicas do município, conselhos municipais, professores e professoras, assistência social e autoridades do município de Cássia dos Coqueiros.

O Plano Municipal de Educação (PME-2015-2024) tem como norteador, fundamentalmente, o Plano Nacional de Educação (Lei Federal n.º 13005/2014, de 25/6/2014).

O Plano Nacional de Educação tem dezenove metas e aproximadamente duzentas estratégias que embasarão este Plano Municipal de Educação – 2015-2024.

DIRETRIZES DO PME:

- I –erradicação do analfabetismo;
- II – melhoria da qualidade de ensino;
- III - valorização dos profissionais da educação;
- IV – universalização do atendimento escolar;



- V – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual;
- VI – formação para o trabalho e para a cidadania;
- VII – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VIII – estabelecimento de metas e estratégias para aplicação dos recursos públicos em educação;
- IX - promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04(quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 75%(setenta e cinco por cento) nos cinco primeiros anos do Plano e 80%(oitenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Segundo censo de 2010 tem 78 crianças de 04 e 05 anos residentes no município, dentre as quais 66 frequentas a pré escola, totalizando um atendimento de 84% da população coqueirense.

Considerando a mesma fonte de pesquisa no município tem hoje, aproximadamente 90 crianças de 0 a 03 anos de idade e segundo dados da secretaria da educação 70% estão frequentando a creche (63 crianças).

Estratégias:

- 1.1) ampliar a oferta de 84% para 100% para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na pré-escola, realizando chamada pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura Municipal de Cassia Dos Coqueiros
Estado de São Paulo

para matrícula nas escolas municipais, tanto com propaganda realizada na zona urbana, quanto na zona rural, até o último ano do Plano;

1.2) promover a busca ativa das crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) atender, no mínimo, 50% de crianças com idade escolar de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na pré-escola, em tempo integral, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

1.4) avaliar a educação infantil com base em instrumentos municipais, a fim de conferir a infraestrutura física, quadro de pessoal, recursos pedagógicos e de acessibilidade nas creches e pré-escolas, assim como a posição situacional do desenvolvimento físico e intelectual dos alunos de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, que poderá ser aferido através de avaliação diagnóstica interna no final de cada ano letivo para nortear a conduta metodológica para o ensino fundamental, visando o ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade;

1.5) fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil;

1.6) estimular a articulação entre programas de pós-graduação *strictu sensu* e cursos de capacitação, e cursos de capacitação oferecidos pelo executivo municipal para os professores e monitores da educação infantil, além da



construção de currículos capazes de incorporar os avanços das metodologias educacionais, assim como das ciências;

1.7) fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta de atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial, assim como a inclusão da criança nessa etapa da educação básica;

1.8) celebrar convênios entre o município, o Governo do Estado e o Governo Federal para construção de novas creches com a finalidade de abrigar, até o último ano do Plano, 80% (oitenta por cento) das crianças do município com até 3 (três) anos de idade, em período integral e espaços apropriados: prédios novos e/ou bem conservados, com equipamentos adequados, cuidadores capacitados, atividades lúdicas condizentes com a faixa etária da criança;

1.9) participar dos programas do Governo Federal que se propõem expandir e melhorar a rede física das creches e pré-escolas, assim como requerer equipamentos que priorizem a oferta de uma educação de qualidade. Ao município cabe a elaboração em 2015 do PAR (Plano de Ações Articuladas) e monitoramento do mesmo até 2018, além da elaboração plurianualmente, enquanto houver essa proposta do Governo Federal;

1.10) promover a construção de uma creche-escola ou proinfância até 2017.

1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e



assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 09(nove) anos para toda a população de 06(seis) a 14(quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PME.

Comparados os dados do censo escolar com o censo do IBGE 100% dos alunos nessa faixa etária estão frequentando a escola.

Estratégias:

2.1) manter em 100% a oferta de ensino fundamental de 09(nove) anos nas escolas públicas do município;

2.2) acompanhar, individualmente, o desenvolvimento físico e psíquico de cada estudante do ensino fundamental, com a finalidade de promover a aprendizagem do discente em todas as disciplinas objetivando o desenvolvimento da autonomia, do saber, assim como o acesso à formação cidadã para o convívio social pleno;

2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como observar o indício de situações de discriminação, preconceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros
ESTADO DE SÃO PAULO
Estado de São Paulo

e violências na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e queda do rendimento escolar, almejando, com isso, garantir a aprendizagem individual;

2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) realizar convênios com o Governo Federal e com o Governo Estadual, assim como fazer solicitações, via emenda parlamentar ou indicação de necessidade, nas subações do PAR (Plano de Ações Articuladas) para aquisição de veículos para transporte de estudantes do campo, com o objetivo de renovar e padronizar a frota de veículos escolares, possibilitando maior qualidade no transporte dos alunos da zona rural para as escolas públicas da zona urbana;

2.6) fornecer acesso à rede mundial de computadores, nas escolas de ensino fundamental da rede pública municipal, oferecendo aos educandos a oportunidade do aprendizado pedagógico das tecnologias da informação e da comunicação;

2.7) definir expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares;

2.8) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e quando detectado algum atraso que seja promovida de forma imediata a reparação do mesmo.



2.9) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, para que haja a inclusão social;

2.10) disponibilizar servidores para realizar o monitoramento nos ônibus escolares, com a finalidade de desenvolver um programa de rodízio de monitoramento pessoal nos veículos com maior capacidade de transporte escolar (ônibus) a fim de preservar a segurança dos alunos transportados até o último ano desse plano;

2.11) vincular a participação dos alunos da rede municipal de ensino às atividades físicas esportivas oferecidas pelo setor de esportes municipal ao desempenho escolar, além de promover atividades de desenvolvimento e estímulos a habilidades esportivas nas escolas, interligado a um plano de disseminação do desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.

2.12) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta de atividades culturais dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.13) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

META 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
Prefeitura Municipal de Cassia Dos Coqueiros
ESTADO DE SÃO PAULO
Estado de São Paulo

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 95% (noventa por cento).

Segundo dados do censo estima-se que o município de Cássia dos Coqueiros tenha hoje 147 adolescente nessa faixa etária e na escola estadual Abel dos Reis há 139 (cento e trinta e nove) alunos frequentes em 2015, totalizando 94,5% (noventa e quatro por cento) da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos na escola.

ESTRATÉGIAS:

3.1) incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre a teoria e a prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, promovendo a aquisição de equipamentos e laboratórios, material didático específico e formação continuada de professores;

3.2) garantir a oferta de participação em eventos culturais, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3) manter e ampliar programas recuperação contínua do ensino médio por meio de acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar compatível com a sua idade;



3.4) preparar e incentivar os educandos a prestarem o Exame Nacional do Ensino Médio(ENEM) ao final do ensino médio;

3.5) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades da população do campo e das pessoas com deficiência;

3.6) estruturar e fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à Interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude;

3.8) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.9) acompanhar e aplicar as propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum que será elaborada pelo Ministério da Educação e encaminhada ao Conselho Nacional de Educação;



3.10) oferecer o ensino médio, de forma específica e individualizada, aos filhos de profissionais que se dedicam à atividade de caráter itinerante;

3.11) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por insucesso escolar, preconceito e discriminação racial, por orientação sexual ou identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.12) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.13) Enquanto o Estado de São Paulo estiver oferecendo o projeto "Escola da Família" o Município de Cassia dos Coqueiros se propõe a continuar executando o programa todos os sábados e domingos para os alunos, como forma de propiciar o envolvimento social, esportivo e cultural desse público, além de ocupar o tempo ocioso do jovem trazendo-o para o ambiente escolar.

META 4

Universalizar, para a população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar ou suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura Municipal de Cassia Dos Coqueiros
Estado de São Paulo

4.1) contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB – as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, em instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade (ex.APAE), sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular., nos termos da Lei nº 11.494, de junho de 2007;

4.2) promover a utilização da sala de recurso multifuncional e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas do município;

4.3) garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar ou suplementar a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, matriculados na rede pública de educação básica ou em instituição de ensino especializada conveniada, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e ouvida a família;

4.4) garantir o apoio das áreas da saúde e da assistência social, ao atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, nas questões pedagógicas e sociais que envolvam esses alunos;

4.5) manter a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e permanência na escola dos alunos com deficiência, por meio de adequação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros
ESTADO DE SÃO PAULO
Estado de São Paulo

arquitetônica, oferta de transporte acessível, da disponibilidade de material didático apropriado e de recursos e tecnologia assistiva;

4.6) ofertar, em parceria com escolas especializadas ou na rede regular de ensino, a educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, bem como a adoção do sistema Braille de leitura, para cegos e surdos/cegos, na mesma faixa etária;

4.7) fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, tendo em vista o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

4.9) fomentar a utilização de recursos pedagógicos, materiais didáticos específicos e metodologias diferenciadas, com vistas na promoção da aprendizagem dos alunos em questão, nas escolas especializadas ou na rede regular de ensino;

4.10) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com



a finalidade de desenvolver modelos de atendimentos voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.11) apoiar a ampliação da equipe profissional da rede municipal no que tange a capacitação e ou formação de professores para atendimento especializado da demanda do processo de escolarização dos (das) estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros
ESTADO DE SÃO PAULO
Estado de São Paulo

5.2) aplicar os instrumentos de avaliação externa, como SARESP e ANA, para aferir a alfabetização das crianças, bem como avaliações diagnósticas internas que possibilitem a implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 3º ano do ensino fundamental;

5.3) utilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com a finalidade de oferecer possibilidades para que a alfabetização aconteça até o 3º(terceiro) ano do ensino fundamental;

5.4) oferecer reforço escolar no mesmo período em que o aluno frequenta a escola e, nos casos em que a dificuldade individual de aprendizagem for mais intensa, oferecer o reforço escolar no turno inverso ao que frequenta, disponibilizando metodologias diversificadas que possibilitem ao educando avanço necessário na sua aprendizagem;

5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas técnicas educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores para alfabetização, oferecidas pelo Governo Federal (Pacto pela Alfabetização na Idade Certa), Governo Estadual e Municipal;

5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal (INTEL/MULTI);



5.7) oferecer serviço profissional especializado, fonoaudiólogo e psicólogo, de apoio e tratamento às crianças com dificuldades de aprendizagem e necessidades educacionais especiais na rede municipal de ensino.

5.8) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua afetividade.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) das escolas de educação básica da rede pública municipal.

A meta do Governo Federal é 25% para a educação básica.

Atualmente, a Educação infantil e a pré escola juntas têm 129 alunos na educação em período integral. Desse total 100 (63 de 0 a 03 anos e 37 de 04 e 05 anos, na Atividade Complementar) alunos frequentam a escola em período integral mesmo que em outras escolas, totalizando assim, 78% dessa faixa etária (0 a 5 anos) em período integral.

O ensino fundamental abriga 60 crianças no projeto educacional Beija-Flor em período integral, totalizando 17% a oferta de período integral aos alunos do Ensino Fundamental.



ESTRATÉGIAS:

6.1) promover, com o apoio da União (com a proposta de implantação do Programa Mais Educação), a oferta de educação básica em tempo integral por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob a responsabilidade da mesma, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) implantar, em regime de colaboração com o Governo Estadual ou Federal (solicitar via PAR- Plano de Ações Articuladas), programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de quadras poliesportivas, manter em bom funcionamento o laboratórios de informática – espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e de formação de recursos humanos para educação em tempo integral;

6.3) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e locais públicos como biblioteca municipal, projetos sociais, projetos educacionais, praças, parques, quadras esportivas e clube para prática de atividades complementares;

6.4) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em sala de aula



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
Prefeitura Municipal de Cassia Dos Coqueiros
ESTADO DE SÃO PAULO
Estado de São Paulo

regular, sala de recurso multifuncional da própria escola ou em instituições especializada.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a manter e/ou atingir as seguintes médias para o IDEB:

IDEB	1º ano de vigência do Plano/2015	3º ano de vigência do Plano/2017	5º ano de vigência do Plano/2019	7º ano de vigência do Plano/2021	10º ano de vigência do Plano/2024
do Ensino Fundamental	6,3	6,4	6,5	6,6	6,7
Ensino Médio	4,0	4,4	4,7	5,0	5,2

O município ultrapassou no Ensino Fundamental com antecedência de 08 anos a meta estabelecida pelo governo Federal para 2021 que é 6.

ESTRATÉGIAS:

7.1) assegurar que:

a) ao quinto ano da vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; Meta audaciosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros
ESTADO DE SÃO PAULO
Estado de São Paulo

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2) realizar processo de avaliação interna, garantir a participação nas avaliações externas, a fim de que os instrumentos de avaliação orientem as dimensões a serem fortalecidas, para que as escolas providenciem um planejamento estratégico, com a finalidade de melhoria contínua da qualidade educacional;

7.3) Promover a autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, praticando a gestão democrática e a formação continuada dos profissionais da educação, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, para que se promova a melhoria contínua e da qualidade educacional;

7.4) Fazer e monitorar o PAR (Plano de Ações Articuladas) com vistas à melhoria da qualidade de ensino no que tange à formação de professores e profissionais de serviço de apoio escolar, ampliação e o desenvolvimento de recursos pedagógicos, aquisição de equipamentos e melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) divulgar os resultados do IDEB e do SARESP de todas as escolas públicas do município, possibilitando a transparência e o acesso a todas as informações do índice;



7.6) preparar os alunos do ensino fundamental e médio para as avaliações externas em todas as disciplinas do currículo, além de deixar os mesmos aptos para o ENEM que será universalizado no sistema de avaliação da educação básica, bem como incentivar o uso dos resultados das avaliações nacionais (ANA, Provinha Brasil, Prova Brasil) e estadual (SARESP) e outras que, porventura, forem propostas, pelas escolas da rede de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas ;

7.7) manter, em todas as escolas públicas do município, as notas do IDEB sempre com valor ascendente ou, no mínimo, em consonância com as metas do Governo Federal;

7.8) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA/BRASIL	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.9) utilizar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com o uso de softwares específicos para estimular a aprendizagem nas diversas disciplinas;



7.10) garantir transporte gratuito para todos os alunos que residem no campo, na faixa etária da educação obrigatória, mediante prestação de transporte de qualidade. Se necessário, promover a renovação da frota de veículos escolares, visando o bom atendimento a essa demanda, assim como a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento do aluno até à unidade escolar;

7.11) universalizar, até o 5º (quinto) ano de vigência do Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e dobrar, até o final da década, o número de computadores nas escolas públicas do município, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.12) Utilizar os recursos oriundos de transferência direta do Governo Federal para as escolas (PDDE), de forma a atender as necessidades individuais de cada unidade, permitindo a participação da comunidade escolar, agindo com transparência, no intuito de fortalecer a gestão democrática;

7.13) celebrar convênio, a fim de que o município em parceria com o Governo Federal e Estadual, garanta a oferta de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde a todos os alunos e em todas as etapas da educação básica;

7.14) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica, água tratada e saneamento básico, energia elétrica, acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, acessibilidade à pessoa com deficiência, acesso a bibliotecas, acesso a espaços para prática de esportes e a bens culturais, às artes e a equipamentos e laboratórios de ciências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros
ESTADO DE SÃO PAULO
Estado de São Paulo

7.15) utilizar as diretrizes pedagógicas para educação básica e os parâmetros curriculares nacionais comuns, como objeto norteador do processo de ensino-aprendizagem dos alunos do ensino fundamental e médio;

7.16) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas que promovam a construção da cultura da paz e ambiente dotado de segurança para a comunidade;

7.17) acolher no ambiente escolar, garantindo a permanência na escola, de adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;

7.18) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.19) Estudar e aplicar em sala de aula, os 10(dez) níveis de desempenho das habilidades avaliadas na Prova Brasil que vão de 01 (desempenho menor que 125) a 10 (maior ou igual a 350) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática em reuniões de ATPC com todos os professores da rede municipal e estadual de ensino.

7.20) Estudar e aplicar em sala de aula, os estudos com relação aos níveis de proficiência do SARESP, na busca da diminuição gradativa do nível abaixo do



básico e o básico(promovendo a recuperação intensiva dos alunos), assim como fortalecendo a aprendizagem dos alunos que estão no nível adequado e avançado.

META 8

Elevar a escolaridade média e superior e estudos técnico-científicos da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do Plano, para a população do campo e da cidade.

A população do município nessa faixa etária é de 433 habitantes, segundo dados do IDHM 46,23% dos munícipes acima de 18 anos concluíram o ensino fundamental.

Segundo dados do censo 2010, 5,2% de munícipes nessa faixa não sabem ler e escrever.

Estratégias:

8.1) Promover chamada pública em veículos de comunicação: jornal e carro de som, convidando os munícipes nessa faixa etária a retomarem os estudos.

8.2) Aumentar em, no mínimo, 5% (cinco por cento) a taxa de conclusão do ensino fundamental para esse público alvo, a fim de atingir 50% até o final do decênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros
ESTADO DE SÃO PAULO
Estado de São Paulo

8.3) desenvolver tecnologias para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado;

8.4) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, e conclusão do ensino fundamental.

8.5) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades públicas ou privadas (ETEC, Centro Paula Souza, SESI, SENAI, SENAC, entre outras) ou de serviço social (PRONATEC e outras) de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados, em parceria com municípios vizinhos que oferecem a modalidade de ensino supramencionada;

8.6) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento de acesso à escola, assim como a busca ativa dos segmentos populacionais considerados, identificar motivos de ausência e baixa frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede regular de ensino público;

8.7) promover a alfabetização de, no mínimo, 50% do público de 15 a 29 anos.



META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três e meio por cento), até o final desse Plano, trabalhar na erradicação do analfabetismo absoluto e reduzir a taxa de analfabetismo funcional. (Atualmente 73,29% da população de 15 a 17 anos tem o ensino fundamental completo – dados de 2010).

Analfabetismo Absoluto: **Analfabetismo absoluto designa a condição daqueles que não sabem ler e escrever.**

Analfabetismo Funcional: é a incapacidade que uma pessoa demonstra ao não compreender textos simples. Tais pessoas, mesmo capacitadas a decodificar minimamente as letras, geralmente frases, sentenças, textos curtos e os números, não desenvolvem habilidade de interpretação de textos e de fazer operações matemáticas.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos; (pesquisa no censo, qedu, Seade)

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura Municipal de Cassia Dos Coqueiros
Estado de São Paulo

9.4) depois de criado o benefício adicional no programa nacional de transferência de renda pelo Governo Federal, o município deverá realizar a chamada pública para o ingresso de jovens e adultos nos cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa, em regime de colaboração entre entes federados, em parceria com a sociedade civil, o setor da saúde e da assistência social, entidades públicas e setor privado.

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento odontológico, oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com Programa do Governo Federal e com a área da saúde;

9.8) promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, promovendo acesso ao transporte escolar para as universidades nas cidades vizinhas, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.



9.10) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos, reconhecimento dos seus saberes e a inclusão de temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.11) Utilizar de diversas metodologias, a fim de motivar os jovens e adultos a concluírem seus estudos, reduzindo assim os índices de evasão e repetência escolar.

META 10

Em parceria com programas do Governo Federal, do Governo do Estado de São Paulo e municípios vizinhos, oferecer a possibilidade de matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, no ensino fundamental e médio, quando houver demanda.

ESTRATÉGIAS:

10.1) Possibilitar, via oferta de transporte escolar, o acesso à formação profissionalizante em cidades vizinhas para os alunos de educação de jovens e adultos do ensino fundamental e médio que apresentarem demanda;

10.2) manter a oferta de educação de jovens e adultos voltada à conclusão do ensino fundamental e médio e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;



10.3) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador; (reflete no IDHM).

10.4) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;

10.5) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio de acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação para a preparação do mundo do trabalho, estabelecendo a relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados a esses alunos;

10.7) utilizar material didático específico para esse segmento da educação, assim como currículo e metodologias específicas; (ex. carta de motorista)

10.8) promover acesso a equipamentos tecnológicos, incluindo aulas de noções básicas de informática, na grade curricular da EJA da rede municipal de ensino;



10.9) Promover a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos.

10.10) considerar, na execução das políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades específicas dos idosos.

10.11) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível fundamental e médio;

META 11

Possibilitar o acesso à educação *profissional técnica de nível médio*, assegurando o acesso a essa modalidade de ensino.

ESTRATÉGIAS:

11.1) fomentar a oferta de educação profissional técnica de nível médio por meio de parceria com instituições de ensino especializadas dentro do município ou realizar parcerias com municípios vizinhos;

11.2) possibilitar o empréstimo de salas de aula nas escolas municipais, a fim de que aconteça a oferta de educação profissional técnica de nível médio em ambiente educacional formal;



11.3) Possibilitar a oferta de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional;

11.4) atender à demanda do ensino médio gratuito, integrado à formação profissional, para a população do campo e à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, realizando parcerias com cidades vizinhas que oferecerem esse curso;

11.5) oferecer transporte coletivo gratuito e de qualidade para os jovens e adultos residentes nesse município que desejam cursar a educação profissional técnica de nível médio em cidades vizinhas;

11.6) Continuidade ao curso de Magistério após o término do Ensino Médio.

META 12

Incentivar a população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos a matricular-se e a cursar regularmente a educação superior, visando a qualificação desses jovens.

ESTRATÉGIAS:

12.1) otimizar a oferta de educação, promovendo a parceria entre instituições de ensino especializada e o município de Cassia dos Coqueiros;



12.2) possibilitar o empréstimo de salas de aula nas escolas municipais, a fim de promover a educação superior em ambiente educacional formal dentro do próprio município;

12.3) buscar a implantação, via financiamento do MEC, da Universidade Aberta do Brasil; (PAR)

12.4) oferecer transporte coletivo gratuito e de qualidade para os jovens e adultos residentes nesse município, no campo e na zona urbana, que desejam cursar a educação superior nas cidades vizinhas;

12.5) assegurar a oferta de estágio para os futuros profissionais da educação nas escolas públicas do município sem remuneração ou com remuneração;

12.6) Assegurar a oferta de estágio remunerado aos profissionais da educação quando firmado acordo com empresas especializadas (CIEE - ASSERJ);

12.7) mapear a demanda e orientar os munícipes quanto a oferta de educação superior nas cidades vizinhas a Cássia do Coqueiros;

META 13

Elevar a qualidade da educação superior, incentivando a formação de Mestres e Doutores.



ESTRATÉGIAS:

13.1) buscar parceria com universidades públicas e/ou particulares, credenciadas pelo MEC, para instalação de polo universitário no município de Cassia dos Coqueiros para oferta de curso de graduação presencial, semipresencial ou EAD;

13.2) incentivar os professores residentes no município a participarem de cursos de pós-graduação em mestrado e doutorado, presencial ou a distância, via cursos em instituições de ensino público, particular ou via *Plataforma Freire*.

META 14

Incentivar a matrícula de professores com graduação a fazer curso de pós-graduação *stricto sensu*, de forma a garantir que ao menos 1 (um) professor que atue na rede pública de ensino no município passe a ter a referida qualificação;

ESTRATÉGIA:

14.1) buscar em conjunto com universidades licenciadas a oferta de cursos de pós graduação *strictu sensu* utilizando, inclusive, metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

14.2) reformular os artigos que tratam da evolução funcional na LEI de nº 775/2.011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,



de forma a estimular os profissionais a buscarem a formação de pós-graduação em mestrado e doutorado;

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados e o Município, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura.

Atualmente, dos 44 (quarenta e quatro) professores da rede municipal de ensino 41 (quarenta e um) têm graduação, contabilizando 93% da rede com formação superior.

ESTRATÉGIAS:

15.1) ampliar a oferta de licenciatura por meio de parceria com entidades educacionais especializadas, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica e/ou oferecer veículo de transporte gratuito para que o profissional da rede municipal de ensino possa cursar a graduação na área da educação em municípios vizinhos;

15.2) viabilizar a participação dos profissionais do magistério em plataforma eletrônica organizada pelo Governo Federal ou Estadual, com a finalidade de participação em curso de formação inicial e continuada, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes;



15.3) incentivar a participação dos professores do município a cursarem licenciatura que apresente em seu currículo renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco da aprendizagem no aluno e que divida a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, além de incorporar as modernas tecnologias de informação e comunicação;

15.4) valorizar o estágio, possibilitando que os universitários realizem o trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.5) Promover incentivo para que até o último ano de vigência do plano 100% (cem por cento) da ocupação dos cargos de professor, na rede pública municipal, sejam ocupados por profissionais graduados em nível superior, na educação básica e na área de conhecimento em que trabalham.

META 16

Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, de 60% (sessenta por cento) dos professores da educação básica municipal, até o último ano de vigência desse Plano e garantir o acesso a todos os profissionais da educação básica, em cursos de formação continuada em sua área de atuação, oferecidos via plataformas de estudos, considerando as demandas, necessidades e contextualizações do sistema de ensino.

ESTRATÉGIAS:



16.1) Incentivar os professores da rede municipal e estadual a participarem de capacitações a nível de pós graduação lato sensu buscando a oferta de educação a distância;

16.2) expandir o acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e dicionários com a nova ortografia, a serem disponibilizados para os professores e professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3) ampliar a oferta de acesso do portal eletrônico do material didático contratado para subsidiar a atuação dos professores da educação básica pública municipal, disponibilizando acesso gratuito de materiais didáticos e pedagógicos suplementares;

16.4) incentivar os professores das escolas públicas de educação básica do município a acessar os bens culturais por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, quando o mesmo estiver disponível para acesso;

16.5) reformular os artigos que tratam da evolução funcional na LEI de nº 775/2.011, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, de forma a estimular os profissionais a buscarem a formação de pós-graduação lato sensu;

META 17



Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica municipal, a fim de buscar, tanto quanto possível, a equiparação salarial do rendimento médio dos profissionais da educação aos demais profissionais de outras áreas de atuação com escolaridade equivalente, até o 6º (sexto) ano da vigência desse PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1) atualizar o Piso Salarial Nacional para os professores da rede pública de ensino municipal todo o início de ano, assim que o referido referencial salarial for estipulado por ato legal;

17.2) cobrar do Governo Federal assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular no que se refere à complementação do piso salarial nacional quando houver necessidade;

17.3) reavaliar, sempre que necessário, as disposições legais municipais que tratam da carreira dos profissionais do magistério público municipal;

META 18

Assegurar, no prazo de 01(um) mês, a revisão do Plano de Carreira para os Profissionais da Educação Básica Pública Municipal.



ESTRATÉGIAS:

18.1) manter a rede pública de educação básica municipal, de modo que, 100% (cem por cento) dos respectivos profissionais do magistério que estejam em exercício na rede sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo;

18.2) instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado pelos gestores da rede municipal de ensino em que ministra aulas, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação do professor ao final do estágio probatório;

18.3) realizar concurso municipal com a finalidade de preencher os cargos vagos para efetivação do professor de ensino fundamental e professor de educação infantil;

18.4) prever, nos Planos de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas para a qualificação profissional em nível de pós-graduação *strictu sensu*.

18.5) prever no plano de carreira maior índice percentual de valorização ao profissional da educação que cursar pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

18.6) após sancionada a lei que dispões sobre o Plano Municipal de Educação de Cassia dos Coqueiros iniciar, imediatamente, a reformulação da Lei Nº 775/2.011;

META19



Assegurar condições para efetivação de gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, cobrando recursos e apoio técnico da União.

ESTRATÉGIAS:

19.1) comprovar regulamentação de lei específica da matéria em questão que considere para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho;

19.2) considerar para a nomeação em comissão dos diretores os seguintes critérios e direitos:

19.2.a) Garantir que os cargos de provimento em comissão deverão ser exercidos prioritariamente por servidores da Carreira do Magistério com, no mínimo, 05 anos de efetivo exercício na rede municipal de Cassia dos Coqueiros.

19.2.b) Garantir aos profissionais da educação titulares de emprego permanente como prêmio de assiduidade o direito à licença prêmio, desde que não ultrapasse 30 faltas no período de 05 anos.

19.3) – Prever a criação, no prazo de 01 ano, de dois cargos em comissão de diretor de escola, a fim de assegurar condições reais para efetivação de gestão democrática da educação na rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros
ESTADO DE SÃO PAULO
Estado de São Paulo

19.4) incentivar a capacitação dos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do conselho de alimentação escolar, dos conselhos escolares e do conselho municipal de educação;

19.5) estimular a formação de grêmios estudantis e plena atuação dos conselhos escolares e associação de pais e mestres;

19.6) estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;

19.7) estimular a participação e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, alunos e familiares;

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal